

# Câmara Municipal de Boa Esperança


## Estado do Espírito Santo



Boa Esperança - ES, 30 de agosto de 2019.

### INDICAÇÃO 100/2019

Autor: Jocemar Xavier da Silva  
Excelentíssimo Senhor Lauro Vieira da Silva  
Prefeito Municipal de Boa Esperança- ES

Protocolo nº <u>8687</u>
Câm. Mun. de Boa Esperança-ES
Em <u>02/09/2019</u> 


O Vereador subscritor no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Vigente e Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Boa Esperança-ES, que **“Elabore um Projeto de Lei conforme Anteprojeto em anexo”**.

JUSTIFICATIVA: O Presente Anteprojeto tem como objetivo principal denominar logradouros públicos em Bairros já consolidados no Município de Boa Esperança e dispensar às famílias a dignidade de efetivar e demonstrar o nome de sua Rua de residência, sem apelidos ou nomenclaturas pejorativas, atingindo o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e o Princípio da Função Social da Propriedade, esculpido na Constituição Federal.

Deste modo, as Ruas situadas no Distrito de Santo Antônio do Pousalegre, Município de Boa Esperança-ES, obterão as seguintes denominações:

- **AMERICO PINHEIRO**, morador antigo na região, um dos fundadores do Distrito de Santo Antônio, empreendedor na fabricação de peneiras artesanais.
- **JOÃO ROBERTO DE SOUZA**, morador antigo na região, um dos fundadores do Distrito de Santo Antônio, pequeno comerciante e produtor rural.
- **JOSE BELIZARIO MACHADO**, morador antigo na região, trabalhava na arte da marcenaria, um dos fundadores do Distrito de Santo Antônio do Pousalegre.
- **CARLOS HACKBART**, morador antigo na região, trabalhava como carpinteiro e pedreiro, um dos fundadores do Distrito de Santo Antônio do Pousalegre.
- **JOSE BARTOLOMEU**, morador antigo, desbravador da região, cabeceira do Córrego Boa Esperança, pequeno proprietário rural, conhecido por Jose Afonso, chegou ao Município de Boa Esperança na década de 50, pai do ex-vereador Waldir Isaias representando a Comunidade Santo Antônio.

Face às considerações solicitamos que sejam tomadas as providências para a solução da Indicação.

  
**JOCEMAR XAVIER DA SILVA**  
Vereador/autor



# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



### ANTEPROJETO DE LEI Nº 010/2019

Dispõe sobre denominação de logradouro público no Distrito de Santo Antonio do Pousalegre.

O Vereador infrafirmado, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral apresenta, o Plenário aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Américo Pinheiro, o logradouro público, localizado na Rua Projetada, com início na Rua Elenice Moura e término na Rodovia Valdomyro Corradi, entre a Rua Mato Grosso e área pertencente à Municipalidade, no Distrito de Santo Antonio do Pousalegre.

Art. 2º Fica denominado de Rua João Roberto de Souza, o logradouro público, localizado na Rua VII; com início na Rodovia Edison Queiroz do Valle e término na área rural, entre a área rural e as quadras 021, 022 e 023, loteamento Paganotto, no Distrito de Santo Antonio do Pousalegre.

Art. 3º Fica denominado de Rua Jose Belizario Machado, o logradouro público, localizado na Rua I, com início na Rua João Roberto de Souza e término na Rua Elenice Moura, entre a Rua Carlos Hackbart área rural, no Distrito de Santo Antonio do Pousalegre.

Art. 4º Fica denominado de Rua Carlos Hackbart, o logradouro público, localizado na Rua II, com início na Rua João Roberto de Souza e término na Rua Elenice Moura, entre as ruas Jose Bartolomeu e a Rua Jose Belizário Machado, no Distrito de Santo Antonio do Pousalegre.

Art. 5º Fica denominado de Rua Jose Bartolomeu, o logradouro público, localizado na Rua III; com início na Rua Joao Roberto De Souza e término na Rua Elenice Moura, entre a Rua Carlos Hackbart e área pertencente a Municipalidade, no Distrito de Santo Antonio do Pousalegre.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias fará a sinalização das referidas Ruas com as denominações dadas por esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, 30 de agosto de 2019.

**JOEMAR XAVIER DA SILVA**

**Vereador/Autor**



# Câmara Municipal de Boa Esperança

## Estado do Espírito Santo



### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Vereadora,

O Presente Anteprojeto tem como objetivo principal denominar logradouros públicos em Bairros já consolidados no Município de Boa Esperança e dispensar às famílias a dignidade de efetivar e demonstrar o nome de sua Rua de residência, sem apelidos ou nomenclaturas pejorativas, atingindo o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana e o Princípio da Função Social da Propriedade, esculpidos na Constituição Federal.

No aspecto da legalidade o presente anteprojeto se encontra em consonância com art. 30, I, da Constituição Federal e com o art. 10, XXXVIII, da Lei Orgânica uma vez que dispõem que cabe aos Municípios legislar acerca de assuntos de interesse local.

A Lei Municipal nº 438, de 01 de dezembro de 1986 estabelece normas acerca da denominação, emplacamento e numeração das vias públicas ficando estabelecida que, ao que tange a escolha dos nomes para os logradouros públicos serão observadas algumas normas e dentre elas está à utilização de nomes de brasileiros já falecidos que tenham se destacado em razão de terem prestado relevantes serviços ao Município, Estado e País, por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber e pela prática de atos heroicos e edificantes.

A denominação dos logradouros públicos que é um ato mantido pelo Poder Público tem como principal objetivo facilitar a localização por parte dos munícipes e visitantes, facilitar os serviços da empresa de Correios e Telégrafos e homenagear pessoas que prestaram relevantes serviços à sociedade esperancense.

A prática de atribuir nomes de figuras importantes de uma determinada comunidade a logradouros públicos é bastante comum no Brasil, como forma de homenagear tais pessoas. Essa prática reflete o desejo de perpetuar na memória das gerações vindouras o nome daqueles que, de alguma forma, contribuíram para o benefício de todos.

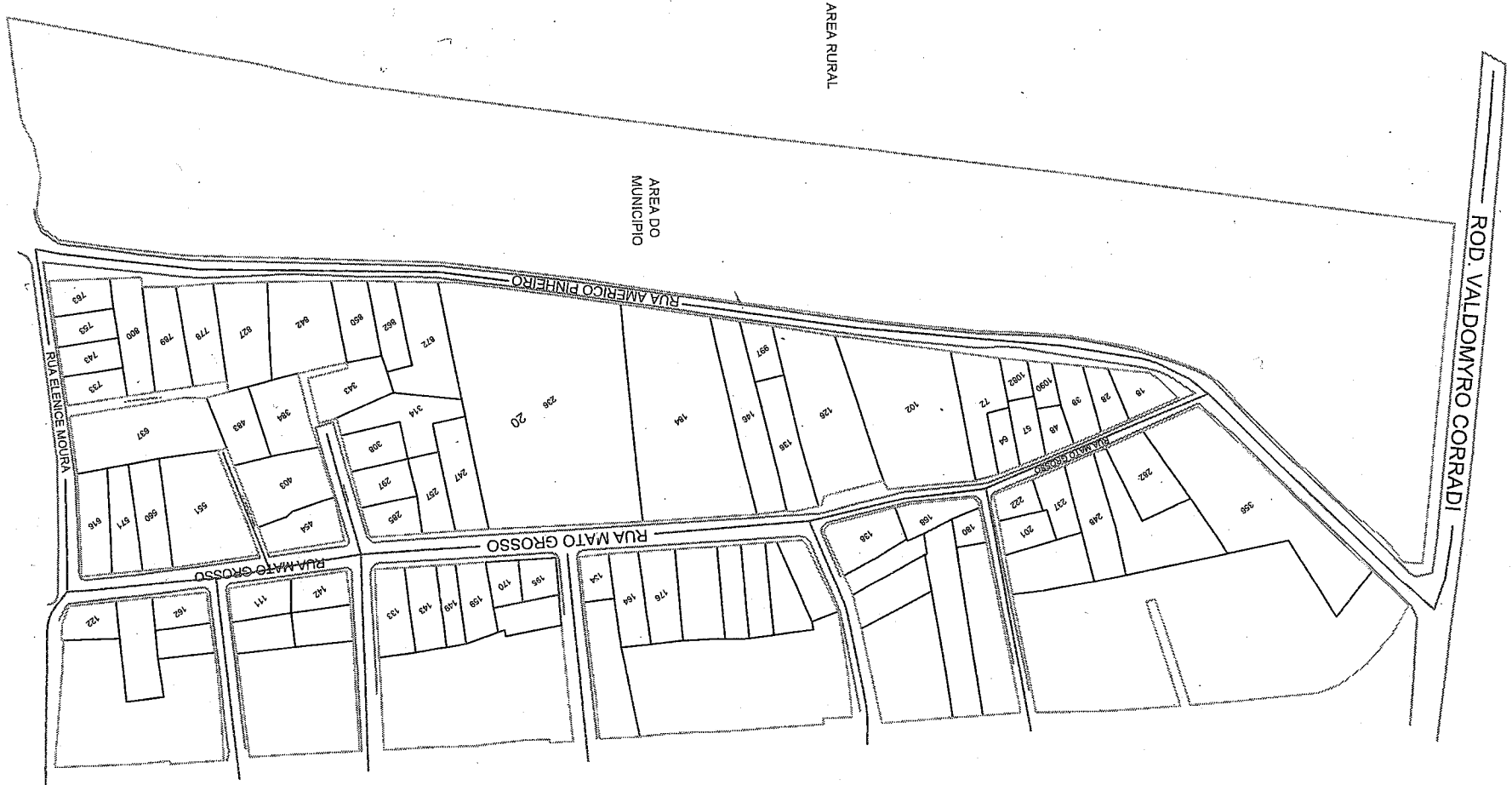
Deste modo, as ruas situadas no Distrito de Santo Antonio do Pousalegre, Município de Boa Esperança-ES, obterão as seguintes denominações:

- **AMERICO PINHEIRO**, morador antigo na região, um dos fundadores do Distrito de Santo Antônio, empreendedor na fabricação de peneiras artesanais.
- **JOÃO ROBERTO DE SOUZA**, morador antigo na região, um dos fundadores do Distrito de Santo Antônio, pequeno comerciante e produtor rural.
- **JOSE BELIZARIO MACHADO**, morador antigo na região, trabalhava na arte da marcenaria, um dos fundadores do Distrito de Santo Antônio do Pousalegre.
- **CARLOS HACKBART**, morador antigo na região, trabalhava como carpinteiro e pedreiro, um dos fundadores do Distrito de Santo Antônio do Pousalegre.
- **JOSE BARTOLOMEU**, morador antigo, desbravador da região, cabeceira do Córrego Boa Esperança, pequeno proprietário rural, conhecido por Jose Afonso, chegou ao Município de Boa Esperança na década de 50, pai do ex-vereador Waldir Isaias representando a Comunidade Santo Antonio.

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, 30 de agosto de 2019.

  
**JOEMAR XAVIER DA SILVA**

**Vereador/Autor**



AREA RURAL

AREA DO MUNICIPIO

ROD. VALDOMYRO CORRADI

RUA AMERICO PINHEIRO

RUA ELENICE MOURA

RUA MATO GROSSO

RUA MATO GROSSO

